



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 25 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 06/2024

Protocolo: CAMPREV.2023.00000373-49

Interessado: Diretoria Administrativa

Modalidade: Carta-Convite nº 02/2023

T.C. Nº 08/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas-SP, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marionaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa E. C. DA SILVA MANUTENÇÕES inscrita no CNPJ nº 17.805.069/0001-95, com sede Av Armando Mario Tozz 1313 Jardim Lisa Campinas, devidamente representada por seu proprietário Edson Cirilo da Silva doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1-Fica o presente contrato, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 26/04/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, o valor anual estimado de R\$ 146.810,47 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas referentes ao presente Termo serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente do Instituto, conforme dotação 54301.04.122.1023.4211.339039

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

4.1- A contratada, denominada Edson Cirilo da Silva CNPJ: 17.805.069/0001-95, passa a ser denominada E. C. DA SILVA MANUTENÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente digitalmente

Campinas, 26 de abril de 2024

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo - CAMPREV

CONTRATADA

E. C. DA SILVA MANUTENÇÕES

Edson Cirilo da Silva

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Edson Cirilo da Silva, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 12:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Administrativo**, em 25/04/2024, às 12:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 26/04/2024, às 09:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10912539** e o código CRC **6403019A**.